



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Processo: 1024549
Natureza: Representação
Órgão: Prefeitura Municipal de Ibiaí
Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho
Data: 04/04/2019

À Secretaria da Primeira Câmara,

No exercício da competência delegada, por meio da Portaria nº 01/2017, do Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, de 22/02/2017, solicito a intimação, via postal, do Sr. **Larravardierie Batista Cordeiro**, Prefeito Municipal de Ibiaí, para que envie a esta Corte, no prazo de **15 (quinze) dias**, os esclarecimentos, informações e documentos descritos às fl. 84, conforme elencado pela 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios:

1) Notas de empenho 3377, 3932 e 1582 do exercício de 2016 com respectivos comprovantes das despesas, as quais tiveram como favorecida a empresa Tramape Tratores e Peças Ltda.;

2) Documentos demonstrativos da destinação das peças adquiridas por meio das referidas notas de empenho;

3) Notas de empenho e respectivos comprovantes das despesas realizadas para aquisição de materiais para construção de muro na Escola Municipal Professora Rosália de Sales Celestino;

Cientifique-se o intimado de que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Transcorrido o prazo, retornem os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios.

Simone Reis de Oliveira
Diretora